



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002/2017

Extingue o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno previsto nos anexos V, VI e VIII no grupo de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº072/2010.



A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, previsto nos anexos V, VI, e VIII no grupo de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº072/2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

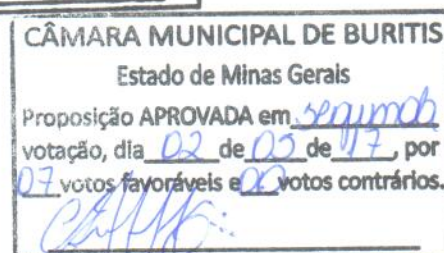
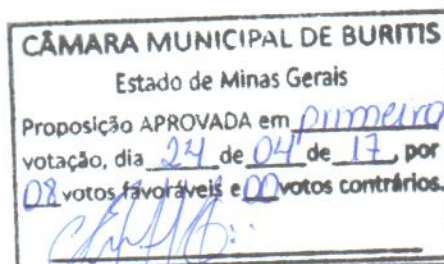
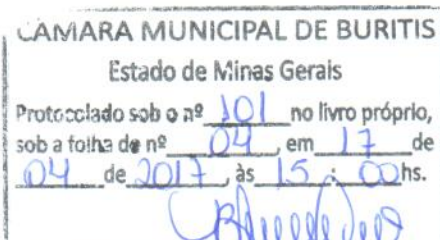
Câmara Municipal de Buritis, 17 de abril de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em, 17 / 04 / 2017

Servidor Responsável

 GELDO AVLES FERREIRA Presidente da Mesa Diretora	 ALBERTINO BARBOSA DA SILVA Vice-Presidente da Mesa Diretora
 WÂNIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS 1ª Secretária da Mesa Diretora	 CAMILA SILVA DE ALMEIDA 2ª Secretária da Mesa Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa á extinção do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, de provimento amplo, tendo em vista que se tornou obsoleto, na estrutura da Câmara Municipal, desde a criação do cargo efetivo de Analista de Controle Interno. Vale ressaltar que atualmente o cargo encontra-se vago.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

RECEBO o Projeto de Lei Complementar nº 02/2017 apresentado pela Mesa Diretora por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta às Comissões competentes para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 21 de abril de 2017



GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/39/2017

Encaminhamento Faz

Buritis-MG, 20 de abril de 2017



Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) dos seguintes Projetos:

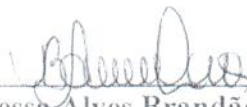
Projeto de Lei Complementar nº 02/2017 – Extingue cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno previsto nos anexos V, VI e VIII no grupo de cargos em comissão da Lei Complementar nº 072/2010. De autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução nº 02/2017 – Cria os cargos em comissão e coordenador de PROCON e secretário de PROCON. De autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução nº 03/2017 – Altera o artigo 36 da Resolução nº 208 de 19 de janeiro de 2010. De autoria da Mesa Diretora.

Encaminho cópia do **ofício nº 96/2017 SEMAS/PMB** endereçado aos vereadores informando sobre a situação do processo que envolve o Programa de Aquisição de Alimentos PAA e Compra Direta.

Atenciosamente,


Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Antônio: Dânia Sara Brandão em: 20/04/2017
Martina: Marcelo Landim Aliano em: 20/04/2017
Nílvia: Guilherme E. S. Mello em: 20/04/2017
Didé: Guilherme F. Fernandes em: 20/04/2017
Branquinho: Luísa Custódio em: 20/04/2017
Camila: Kely Alves da Silva em: 20/04/2017
Carlos Fernando: Layane Gencalino em: 20/04/2017
Wânia: Luísa em: 20/04/2017

Aos Srs. Vereadores da

Câmara Municipal de Buritis-MG

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000

CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

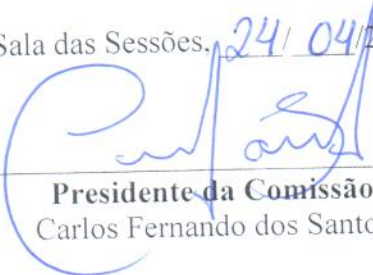


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 02/2017 – Extingue cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno previsto nos anexos V, VI e VIII no grupo de cargos em comissão da Lei Complementar nº 072/2010. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Professor Bromberg relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 24/04/2017



Presidente da Comissão
Carlos Fernando dos Santos

CIENTE EM: 24/04/2017



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 06 /2017

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

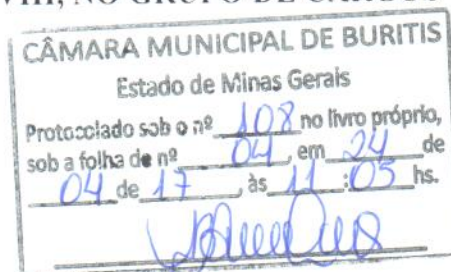
ASSUNTO: EXTINGUE O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO PREVISTO NOS ANEXOS V, VI E VIII, NO GRUPO DE CARGOS EM COMISSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2010.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO



Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 002/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que extingue o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno previsto nos anexos V, VI e VIII, no grupo de cargos em comissão da lei complementar nº 072/2010.

Em 24/04/2017 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 02(dois) artigos. Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105.I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de lei visa extinguir cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno; sendo que por força da realização do Concurso Público realizado nesta Casa de Leis, com a criação do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, tornou-se o referido cargo desnecessário e incompatível. Insta frisar que o referido cargo encontra-se vago.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2017.


ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 02/2017 – Extingue cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno previsto nos anexos V, VI e VIII no grupo de cargos em comissão da Lei Complementar nº 072/2010. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Camila Silva de Almeida relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 24 / 04 /2017


Presidente da Comissão
Antônio Rodrigues da Silva

CIENTE EM: 24 / 04 /2017


Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 06/2017

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: EXTINGUE O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO PREVISTO NOS ANEXOS V, VI E VIII, NO GRUPO DE CARGOS EM COMISSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2010.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATORA: CAMILA SILVA DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	104 no livro próprio,
sob a folha de nº	04 em 24 de
04 de 17	às 11:06 hs.

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 002/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que extingue o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno previsto nos anexos V, VI e VIII, no grupo de cargos em comissão da lei complementar nº 072/2010.

Em 24/04/2017 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Urbanismo e Infraestrutura, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 02(dois) artigos. Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, III, "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de lei visa extinguir cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno; sendo que por força da realização do Concurso Público realizado nesta Casa de Leis, com a criação do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, tornou-se o referido cargo desnecessário e incompatível. Insta frisar que o referido cargo encontra-se vago.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade e conter matéria relativa a servidores municipais.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2017.

CAMILA SILVA DE ALMEIDA
Vereadora/Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017



Extingue o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno previsto nos anexos V, VI e VIII no grupo de cargos em Comissão da Lei Complementar nº 072/2010.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, previsto nos anexos V, VI e VIII no grupo de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 072/2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis, 04 de maio de 2017.

Geldo Alves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Wânia Araújo de Sousa
Primeira Secretária

Referente ao PLC nº 02/2017. Aprovado em 1ª votação no dia 24-04-2017 por oito votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em 2ª votação no dia 02-05-2017 por sete votos favoráveis e nenhum voto contrário.